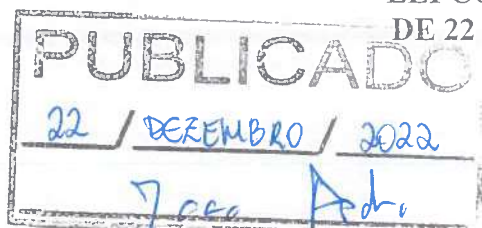




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.410
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022



“Altera a Lei Municipal nº 1076 de 15 de Abril de 2014, fixa novo valor de vale-alimentação, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.076 de 15 de Abril de 2014, alterado pela redação da Lei Municipal nº 1.264 de 25 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º- O vale-alimentação será fornecido através de cartão alimentação eletrônico, no valor nominal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por mês, durante o ano.

(...)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2023

Coronel Xavier Chaves, 22 de dezembro de 2022.


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal